

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

Ementa: Solicita ao Executivo o cumprimento da Lei nº 072, de 28 de setembro de 1993, que dispõe sobre regulamentação do comércio de fogos de artifícios e de estampido no município de São João da Boa Vista.

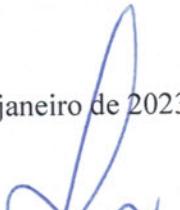
REQUERIMENTO Nº 007/2023

De acordo o inciso IX (Informações solicitadas ao Prefeito ou por seu intermédio) do artigo 167 do Regimento Interno, REQUEIRO ao Presidente da Câmara Municipal, Vereador Carlos Gomes, que seja encaminhado ofício à Excelentíssima Senhora Maria Teresinha de Jesus Pedroza, Prefeita Municipal, solicitando o cumprimento da Lei nº 072, de 28 de setembro de 1993, que dispõe sobre regulamentação do comércio de fogos de artifícios e de estampido no município de São João da Boa Vista.

Os fogos com estampidos não são apenas diversão, pois atingem os animais que têm a audição muito sensível. Alguns chegam a morrer de ataque cardíaco, e convulsões são muito comuns em animais domésticos. Muitos deles ficam tão aterrorizados que fogem, aumentando o risco de acidentes e procriação deles nas ruas, além das pessoas acamadas, idosos, recém-nascidos e autistas que sofrem muito com o barulho dos fogos.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 06 de janeiro de 2023.



JOCELEI MARIOZI
VEREADORA - PL

Despacho:

Deferido: _____ / _____ / _____

Ass: _____

Indeferido: _____ / _____ / _____

Ass: _____



CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195 - 2º andar - Centro

Tel.: (19) 3634-4111

CEP: 13870-902 - São João da Boa Vista - SP

www.saojoaodaboavista.sp.leg.br

Atendimento ao Cidadão: ouvidoria@camarasjbv.sp.gov.br

Relações Institucionais: contatocmsjbv@gmail.com

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Assunto: Requerimento n. 7/2023

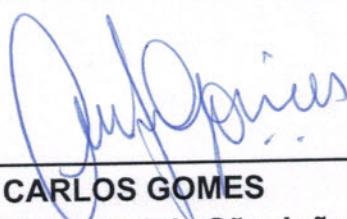
"Ementa: Solicita ao Executivo o cumprimento da Lei nº 072, de 28 de setembro de 1993, que dispõe sobre regulamentação do comércio de fogos de artifícios e de estampido no município de São João da Boa Vista."

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista/SP Vereador Dr. Carlos Gomes, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial nos artigos 165, parágrafo único, alínea "a" e 167 do Regimento Interno desta Casa de Leis, recebe o *Requerimento sob n. 7/2023*, de autoria do(a) Vereador(a) JOCELI, cuja ementa está em epígrafe, e, após as análises formais e de mérito, o **INDEFIRO**, pelas razões abaixo indicadas:

Fundamentação: O presente requerimento NÃO atende os requisitos formais e materiais do Regimento Interno desta Casa de Leis, em especial, o disposto no art. 167, haja vista o Requerimento em exame solicitar providências que são de competência exclusiva de outro ente público.

Encaminho à Diretoria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista/SP, para as devidas providências, nos prazos do Regimento Interno da Câmara Municipal de São João da Boa Vista/SP.

São João da Boa Vista, SP, 07 de março de 2023.


CARLOS GOMES

Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista/SP